



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI Nº784/2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Materlândia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Materlândia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Materlândia para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 24.287.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e oitenta e sete mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	537.000,00
Receita de Contribuições	107.000,00
Receita Patrimonial	115.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	64.000,00
Transferências Correntes	24.725.000,00
Outras Receitas Correntes	320.500,00
Sub Total	25.868.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Transferência
Alienações de Bens	de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

191.000,00

88.000,00

1.171.000,00

1.450.000,00

-3.031.500,00

Receita Retificadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

24.287.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Materlândia, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.140.000,00
02 - Judiciária	185.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	1.729.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	69.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.681.000,00
09 - Previdência Social	770.000,00
10 - Saúde	6.707.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.813.000,00
13 - Cultura	683.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.693.000,00
16 - Habitação	130.000,00
17 - Saneamento	162.000,00
18 - Gestão Ambiental	80.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	388.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	166.000,00
26 - Transportes	903.500,00
27 - Desporto e Lazer	338.500,00
28 - Encargos Especiais	329.000,00
99 - Reserva de Contingência	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG 24.287.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG Total

01.01 - Poder Legislativo Municipal

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

03 - Secretaria Municipal de Governo

03.01 - Secretaria Municipal de Governo

04 - Procuradoria do Município

04.01 - Procuradoria do Município

05 - Assessoria de Controle Interno

05.01 - Assessoria de Controle Interno

06 - Secretaria Mun. de Administração

06.01 - Serviços Administrativos

06.02 - Departamento de Recursos Humanos

06.03 - Departamento de Compras

06.04 - Dep. Almoxarifado e Patrimônio

06.05 - Dep. Licitações, Contratos e Conven

07 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej

07.01 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

09.02 - Serviços de Saneamento

10 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura

10.01 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura

11 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb

11.01 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb

12 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

12.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

12.02 - Fundo Municipal Assistência Social

12.03 - Fundo Mun. Criança Adolescente

12.04 - Fundo Municipal Habitação Popular

12.05 - Fundo Mun. Direito da Pessoa Idosa

13 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo

13.01 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo

13.02 - Fundo Mun. de Patrimônio Histórico

13.03 - Fundo Municipal de Turismo

14 - Secretaria Municipal de Esportes

14.01 - Secretaria Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG 506.000,00
1.140.000,00 985.000,00

425.000,00

174.000,00

130.000,00

16.000,00

84.000,00

248.500,00

185.000,00

498.000,00

9.000,00

48.000,00

266.000,00

996.000,00

24.287.000,00

59.000,00

45.000,00

35.000,00

146.000,00

1.379.000,00

5.813.000,00

6.707.000,00

162.000,00

3.762.500,00

468.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.584.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	9.358.500,00
Total	20.982.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.799.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	105.000,00
Total	2.984.500,00

9.9 - Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.287.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.

Materlândia, 20 de dezembro de 2021


JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal